



EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 04/2018 Processo Adm. nº 013/2018		Data de abertura: 05/11/2018 às 10:00 horas No sítio www.comprasnet.gov.br	
Objeto: Aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para atender aos diversos setores do CAU/SP pelo período de 12 (doze) meses.			
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim* <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Decreto 7.174? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor total estimado: R\$ 61.964,14 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).		Vistoria? <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Impugnações: Até 31/10/2018 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@causp.gov.br		Esclarecimentos: Até 30/10/2018 no Comprasnet. Quando houver impossibilidade de fazer no Comprasnet, enviar ao licitacao@causp.gov.br	
Documentação de Habilitação			
Requisitos Básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes 2. Certidão Portal da Transparência 3. Certidão CNJ 4. Certidão CNDT 5. Certidão Negativa de Falência 6. Declaração de que não emprega menores 7. Declaração de idoneidade.		Requisitos Específicos: 8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado.	
Item			
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM A presente licitação tem por objeto à aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para atender aos diversos setores do CAU/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CAU/SP pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926507". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.causp.gov.br .			

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 146 de 19 de setembro de 2017 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão.

Este pregão será regido pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pela Lei 8.248/1991, pelos Decretos 5.906/2006 e 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 05 de novembro de 2018
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 926.507

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A) O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), www.causp.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

B) Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

C) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:

1. Julgamento da licitação e
2. Recursos porventura interpostos.

D) Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

E) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (www.causp.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

F) A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

G) O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto à aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para atender aos diversos setores do CAU/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 1.1. Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 61.964,14 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme os orçamentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 013/2018.
 - 2.1. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2018, advirá da conta nº 6.2.2.1.1.02.01.003 – Material de Informática.
 - 2.2. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2019 será oportunamente indicada.
3. O valor estimado desta licitação, foi obtido pelo CAU/SP com base na seguinte Tabela de Preço estimado, a ser observada pelos licitantes:

Valores Estimados						
Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551DN						
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kit de manutenção HP Collection Toner Unit	CE254A	6	HP	R\$ 136,00	R\$ 816,00
Multifuncional HP Officejet Enterprise Color X585f						
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J07A	15	HP	R\$ 294,72	R\$ 4.420,80
3	Cartucho de tinta magenta HP 980	D8J08A	10	HP	R\$ 278,70	R\$ 2.787,00
4	Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J09A	9	HP	R\$ 294,72	R\$ 2.652,48
Multifuncional HP Color LaserJet Enterprise flow MFP M880z Printer						
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	HP Color LaserJet 110Volt Fuser Kit	C1N54A	3	HP	R\$ 2.561,74	R\$ 7.685,23
6	HP LaserJet Transfer and Roller Kit	D7H14A	2	HP	R\$ 2.021,33	R\$ 4.042,67
7	HP ADF Roller Replacement Kit	C1P70A	1	HP	R\$ 773,33	R\$ 773,33
8	HP Image Drum Preto, Tambor de Imagem HP 828A	CF358A	6	HP	R\$ 648,67	R\$ 3.892,00
9	HP Image Drum Ciano, Tambor de Imagem HP 828A	CF359A	6	HP	R\$ 1.609,14	R\$ 9.654,82
10	HP Image Drum Amarelo, Tambor de Imagem HP 828A	CF364A	6	HP	R\$ 1.609,14	R\$ 9.654,82
11	HP Image Drum Magenta, Tambor de Imagem HP 828A	CF365A	6	HP	R\$ 1.597,29	R\$ 9.583,72
Multifuncional HP Laserjet PRO 200 Color MFP - M276nw						
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	CF210A	2	HP	R\$ 333,67	R\$ 667,33
13	Cartucho de toner ciano HP LaserJet 131A	CF211A	2	HP	R\$ 399,67	R\$ 799,33
14	Cartucho de toner magenta HP LaserJet 131A	CF213A	2	HP	R\$ 305,30	R\$ 610,60
15	Cartucho de toner amarelo HP LaserJet 131A	CF212A	2	HP	R\$ 399,67	R\$ 799,33
Multifuncional HP Laserjet PRO100 Color MFP - M175a / HP Laserjet Pro CP1025						
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	Cartucho de toner LaserJet ciano HP 126A	CE311AB	2	HP	R\$ 317,67	R\$ 635,33
17	Cartucho de toner LaserJet magenta HP 126A	CE313AB	2	HP	R\$ 317,67	R\$ 635,33
18	Cartucho de toner LaserJet amarelo HP 126A	CE312AB	2	HP	R\$ 317,67	R\$ 635,33
19	Kit de manutenção HP 126A Print Drum	CE314A	2	HP	R\$ 609,33	R\$ 1.218,67
TOTAL ESTIMADO					R\$	61.964,14

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste Pregão:
 - 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/SP, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.12. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 6.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, observado o modelo de planilha constante do item 14, do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital).
 - 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do licitado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.** A licitante apta à aplicação do Direito de Preferência estabelecido no art. 5º do Decreto Federal n.º 7.174/2010, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto ofertado atende os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto retro, quais sejam:
 - 7.1.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 7.2.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 7.3.** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



- 8.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
16. Será imediatamente informado o horário e valor consignado no registro de cada lance.
17. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
18. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
19. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
21. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
24. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
25. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
26. O exercício do direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- 26.1. Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- 26.2. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e
- 26.3. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

27. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, observado o modelo de planilha constante do item 14, do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital).
- 28.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado pelo Pregoeiro e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema.
- 28.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



- 28.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
- 28.3.A** licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 29.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 29.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 29.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

- 30.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
- I) Habilitação jurídica:**
- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) Qualificação técnica:



- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento os fornecimentos ou serviços pertinentes ao objeto deste Edital para o setor público ou privado.

III) Qualificação econômico-financeira:

- a. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
 - b.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (tributos mobiliários e imobiliários);

VI) Cumprimento do disposto no subitem 6.3, do item 6, da Seção IV, do presente Edital;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

- 31.** Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto n.º 5.450/2005, a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens I, III, IV, V e VII, do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

31.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

- 32.** Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

32.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

32.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

32.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



33. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
34. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
35. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
 - 35.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 35.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
 - 35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 35.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 35.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 35.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das empresas ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
36. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra, caso exigida, for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS



38. A(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, que ofertarem suprimentos de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam, será(ão) convocada(s) a apresentar amostras e laudo técnico, conforme especificado no item 8 do Termo de Referência.
39. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s), deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação, devendo ser encaminhados ao Setor de TI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.
40. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s), deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação do Pregoeiro, feita por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.
41. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando as licitantes via *chat*.
42. As amostras serão analisadas pelo Setor de TI que emitirá um relatório de avaliação conforme critérios estabelecidos no subitem 8.1.1.3 do Termo de Referência.
43. As amostras recebidas serão devolvidas, no estado em que se encontrarem, à licitante, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do CAU/SP para o recolhimento das mesmas, eximindo-se este Órgão de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.
44. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica do Conselho acarretará a desclassificação do licitante.
45. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 39 e 40 ensejará a não aceitação da proposta.
46. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
47. Caso as amostras apresentadas pelo(s) vencedor(res) provisório(s) sejam reprovadas, será(ão) convocado(s) para os mesmos procedimentos o(s) licitante(s) detentor(es) da(s) segunda(s) melhor(es) proposta(s) e, assim, sucessivamente.
48. Caso as amostras apresentadas pelo(s) vencedor(res) provisório(s) sejam aprovadas, será(ão) declarado(s) vencedor(es) definitivo(s) do certame.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

49. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - 49.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, conforme artigo 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



- 49.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 49.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
50. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.
51. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
52. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

53. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
54. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/SP.

SEÇÃO XIV – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

55. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será formalizada a Autorização de Compra, conforme Apenso II do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital.
- 55.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, dentre outras previsões, constam do Termo de Referência em anexo a este Edital.
- 55.2. Por ocasião da emissão da Autorização de Compra, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
56. Poderá ser acrescentada à aquisição qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
57. Caso a licitante vencedora venha a se recusar entregar os produtos injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, o CAU/SP, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocará as licitantes remanescentes ou revogará a licitação.
58. No caso de convocação das licitantes remanescentes, essas se obrigam a atender à convocação e a entregar os produtos no prazo fixado pelo CAU/SP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

59. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da autorização de compra;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

59.1. Para os fins da Subcondição "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

60. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial do fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da autorização de compra, até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da autorização de compra até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

61. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

62. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à empresa contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

63. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



64. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
65. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

66. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@causp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
67. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@causp.gov.br.
70. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

71. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 71.1. A anulação do Pregão induz a da autorização de compra;
 - 71.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado para o cumprimento da autorização de compra;
72. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
73. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 73.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



74. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
75. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
76. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
77. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
78. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
79. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
80. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
81. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
82. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura aquisição.
83. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Edital, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CAU/SP.
84. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital de Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.
85. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.
86. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
87. São de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital, eventuais alterações e retificações pelo site www.comprasnet.gov.br até a data da realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
88. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser divulgadas, também, no sítio do CAU/SP na internet, no endereço eletrônico www.causp.gov.br.
89. Os demais termos e condições não previstos neste Edital, mas que sejam contemplados pelo Termo de Referência (Anexo I), serão de cumprimento obrigatório pelas licitantes.

**SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS**

90. São parte integrantes deste Edital:

90.1.O Anexo I – Termo de Referência

SEÇÃO XIX – DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 28 de setembro de 2018

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Rua Formosa, 367 – 23º. andar – Edifício CBI Esplanada - Centro – São Paulo – SP – CEP 01049-000 – fone: (11) 3014-5900 – www.causp.gov.br

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

- 2.1. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – Sede e Regionais

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Coordenação de Patrimônio

4. OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto à aquisição de toner, cartuchos e outros suprimentos de impressão para atender aos diversos setores do CAU/SP pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações, quantidades e exigências para contratação constantes do presente Termo.
- 4.2. Todos os suprimentos de impressão deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, em linha de produção e entregues lacrados.
- 4.3. Todos os itens constantes neste Termo de Referência são considerados bens comuns cujas especificações são padrão de mercado e podem ser atendidos por vários fornecedores e fabricantes.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A presente aquisição objetiva atender às atividades das diversas áreas do CAU/SP e suas Regionais que envolvem impressão de documentos.
- 5.2. As quantidades especificadas para aquisição estão baseadas no consumo durante o exercício de 2017 (ciclo de um ano completo), na guarda de pelo menos um kit (uma unidade preta e uma unidade colorida) de suprimentos para cada impressora em produção e na garantia de estoque até o próximo processo de contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Os toners, cartuchos e outros suprimentos de impressão especificados no item 6.2. deste Termo de Referência deverão ser originais de fábrica e, conforme Acórdão no. 1745/2006-Plenário, TCU, não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, pirateados/falsificados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material. Entende-se por:

a) Originais: são produzidos pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.



- b) Remanufaturados:** são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação de 'cartucho remanufaturado' e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão, bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.
- c) Reciclados:** são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresas que não colocam seu nome no processo, nem têm licença para tal. Normalmente, quem leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não é legalmente constituída nem paga os impostos devidos.
- d) Pirateados:** são os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se assim em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é a adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade da impressão.

(Fonte: Acórdão no. 1745/2006-Plenário, TCU)

6.2. Especificação suprimentos de impressão, toners e cartuchos

Item	Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551DN				
	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante	Quantidade
1	Kit de manutenção HP Collection Toner Unit	CE254A	36000 páginas	HP	6
Item	Multifuncional HP Officejet Enterprise Color X585f				
	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade de	Quantidade
2	Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J07A	6600 páginas	HP	15
3	Cartucho de tinta magenta HP 980	D8J08A	6600 páginas	HP	10
4	Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J09A	6600 páginas	HP	9
Item	Multifuncional HP Color LaserJet Enterprise flow MFP M880z Printer				
	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade de	Quantidade
5	HP Color LaserJet 110Volt Fuser Kit	C1N54A	100000 páginas	HP	3
6	HP LaserJet Transfer and Roller Kit	D7H14A	100000 páginas	HP	2



7	HP ADF Roller Replacement Kit	C1P70A	100000 páginas	HP	1
8	HP Image Drum Preto, Tambor de Imagem HP 828A	CF358A	30000 páginas	HP	6
9	HP Image Drum Ciano, Tambor de Imagem HP 828A	CF359A	30000 páginas	HP	6
10	HP Image Drum Amarelo, Tambor de Imagem HP 828A	CF364A	30000 páginas	HP	6
11	HP Image Drum Magenta, Tambor de Imagem HP 828A	CF365A	30000 páginas	HP	6
Multifuncional HP Laserjet PRO 200 Color MFP - M276nw					
Item	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade de	Quantidade
12	Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	CF210A	1400 páginas	HP	2
13	Cartucho de toner ciano HP LaserJet 131A	CF211A	1500 páginas	HP	2
14	Cartucho de toner magenta HP LaserJet 131A	CF213A	1500 páginas	HP	2
15	Cartucho de toner amarelo HP LaserJet 131A	CF212A	1500 páginas	HP	2
Multifuncional HP Laserjet PRO100 Color MFP - M175a / HP Laserjet Pro CP1025					
Item	Especificação Suprimento	Código	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante	Quantidade
16	Cartucho de toner LaserJet ciano HP 126A	CE311AB	1000 páginas	HP	2
17	Cartucho de toner LaserJet magenta HP 126A	CE313AB	1000 páginas	HP	2
18	Cartucho de toner LaserJet amarelo HP 126A	CE312AB	1000 páginas	HP	2
19	Kit de manutenção HP 126A Print Drum	CE314A	14000 páginas	HP	2

6.3. Para efeito de rastreamento e verificação da qualidade do produto, os suprimentos deverão obrigatoriamente apresentar na embalagem e no corpo do produto (carcaça) as seguintes informações: identificação do fabricante, cor da tinta, código do produto dado pelo fabricante, código de barras do produto e identificação do lote. Quanto à embalagem do produto, além das informações anteriores, será obrigatório constar: selo de autenticidade do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

6.3.1. Caso os suprimentos ofertados sejam de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam, deverá constar na embalagem e no corpo do produto (carcaça) o código do suprimento original com o qual é compatível, para facilitar a conversão por parte do usuário.

6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, suprimentos compatíveis que não possuam as informações especificadas no item 6.3 e seus subitens.

7. DAS EXIGÊNCIAS

7.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado, originais ou cópias autenticadas,



por terem prestado serviço similar em outros clientes. Sendo que os itens constantes no atestado deverão ser similares aos mesmos itens que estão sendo ofertados ao CAU/SP.

8. DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

8.1. Com o objetivo de assegurar a eficácia da contratação, de verificar a aderência do produto ofertado, a qualidade, o desempenho e demais requisitos especificados neste Termo de Referência, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar que ofertarem suprimentos de marca/fabricante distintos daquela do fabricante das impressoras e multifuncionais a que se destinam, será(ão) convocada(s) a apresentar amostras e laudo técnico, na forma abaixo estabelecida.

8.1.1. AMOSTRAS

8.1.1.1.A licitante será convocada a apresentar AMOSTRAS dos suprimentos ofertados para testes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, para avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.1.1.1.Somente será considerada vencedora a licitante que obtiver aprovação das amostras entregues dentro do prazo estipulado no subitem 8.1.1.1. O descumprimento da exigência do prazo para entrega das amostras acarretará desclassificação da proposta.

8.1.1.2.A avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência será realizada pelo CAU/SP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do prazo final estabelecido no subitem 8.1.1.1 para recebimento das amostras.

8.1.1.3.As amostras serão analisadas pelo Setor de TI do CAU/SP, que emitirá um relatório de avaliação e conformidade baseado na:

- a. Análise de conformidade das condições de apresentação da amostra solicitada neste Termo de Referência, ou seja, análise visual da amostra, visando constatar se os toners, cartuchos e outros suprimentos analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, sendo observado, no mínimo:
 - i. Embalagens lacradas, do fabricante e contendo todos os critérios exigidos no item 6.3 deste Termo de Referência. A embalagem deverá proteger o material da luz, poeira ou umidade;
 - ii. Vazamento de toner/cartucho;
 - iii. Oxidação nas partes metálicas;
 - iv. Ranhuras e/ou sinais de lixamento nos contatos, na carcaça, no logotipo/marca/características/detalhes, no chassis e na parte interna do cilindro/cartucho, bem como danificação no chassis do produto e furos na carcaça;
 - v. Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
 - vi. Rachaduras nas partes plásticas;
 - vii. Arranhões;
 - viii. Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;



- ix. Sinais de derretimento;
- x. Sinais de raspagem nas laterais;
- xi. Sinais de vazamento;
- xii. Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- xiii. Existência de furo no reservatório de toner/tinta;
- xiv. Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

b. Análise de impressão, cópia e digitalização onde se observará, no mínimo:

- i. Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou manchas pretas na impressão em branco;
- ii. Manchas idênticas, equidistantes em relação à vertical da folha impressa;
- iii. Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- iv. Gradiente da cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;
- v. Faixas largas e escuras com extremidades embaraçadas na horizontal;
- vi. Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- vii. Erros causados por falhas na identificação do cartucho pela impressora.

8.1.1.4. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos pelo CAU/SP.

8.1.1.5. As amostras recebidas serão devolvidas, no estado em que se encontrarem, à licitante, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação do CAU/SP para o recolhimento das mesmas, eximindo-se este Órgão de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

8.1.1.5.1. Os testes realizados pelo CAU/SP serão destrutivos, ou seja, os materiais/amostras serão devolvidos à licitante na forma em que se encontrarem, sem qualquer ônus ao CAU/SP, podendo não mais servir para uso.

8.1.1.6. Todos os custos referentes à entrega e a retirada das amostras são de responsabilidade da licitante.

8.1.1.6.1. As amostras deverão ser entregues no local e horários indicados no item 10 do presente Termo.

8.1.2. LAUDO TÉCNICO

8.1.2.1. Junto à entrega das amostras, obrigatoriamente, deverá ser apresentado Laudo de Ensaio de Equivalência emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho dos suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora (TCU, Decisão no. 1622/2002-Plenário), em documento original ou cópia autenticada, devendo cumprir os seguintes requisitos:

- a) O Laudo de Ensaio de Equivalência não deverá ter data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de realização da sessão pública do pregão;



- b) Somente serão aceitos laudos realizados em impressoras e multifuncionais cuja marca e modelo sejam idênticos aos especificados no item 6.2 deste Termo de Referência para a aquisição dos respectivos suprimentos;
- c) O laudo deverá atestar de forma clara e objetiva a conformidade dos produtos analisados com os parâmetros das seguintes normas:
 - i. ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 – determina o rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
 - ii. ABNT NBR ISO/IEC 24712:2011 – páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;
 - iii. ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 – determina o rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. Ademais, prevê que o ensaio de equivalência deve conter algumas informações, tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência com o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento), para todos os itens ofertados.
- d) O laudo deverá conter informações que comprovem a sua equivalência com os suprimentos originais da mesma marca do fabricante do equipamento, contendo no mínimo:
 - i. Dados sobre a embalagem do produto;
 - ii. Informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
 - iii. Informação da marca, modelo e número de série da impressora ou multifuncional onde foram realizados os testes respeitando a exigência do item 8.1.2.1, alínea “b”, deste Termo de Referência;
 - iv. Estado do produto, isto é, se o toner/cartucho está em boas condições e sem avarias;
 - v. Descrição da aparência: se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
 - vi. Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
 - vii. Peso dos suprimentos antes e depois do teste;
 - viii. Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste;
 - ix. A metodologia adotada e insumos utilizados;
 - x. Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
 - xi. Fotos dos suprimentos testados;
 - xii. Avaliação da embalagem e acondicionamento dos suprimentos;
 - xiii. Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes nas especificações para cada suprimento;
 - xiv. Qualidade dos suprimentos quanto ao entupimento, ressecamento e vazamento;
 - xv. Conclusão.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia do fabricante de todos os suprimentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados após a data do recebimento definitivo dos mesmos.

9.1.1. O Termo de Garantia do fabricante deverá acompanhar o item adquirido.

9.2. Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e entrega de novos produtos serão de responsabilidade da Empresa Contratada.



- 9.3. Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 24 (vinte e quatro) meses da data de entrega no CAU/SP.
- 9.4. A contratada terá obrigação de substituir os produtos que apresentarem defeito durante o prazo de vigência da garantia do fabricante ou que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da comunicação do CAU/SP.
- 9.5. Durante a utilização dos suprimentos, caso seja constatado que não se tratam de produtos originais ou que possuem qualquer defeito que impossibilite o seu uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se o CAU/SP o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes deste Termo de Referência ou normatizações legais possam causar aos equipamentos do contratante.
- 9.6. Para efeito de garantia de qualidade, as licitantes que tiverem suas amostras aprovadas, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias corridos a declaração de que os suprimentos ofertados não são resultado de processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, conforme modelo constante no Apenso I – Termo de Garantia de Qualidade, deste Termo de Referência.

10. DO LOCAL DA ENTREGA E PRAZOS

- 10.1. Os suprimentos solicitados deverão ser entregues na Rua Formosa, 367, 23º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01049-911.
 - 10.1.1. O endereço de entrega acima descrito poderá ser alterado por motivo de mudança da sede do CAU/SP, permanecendo o mesmo na cidade de São Paulo, passando as entregas, neste caso, a serem realizadas pela contratada no novo endereço fornecido, sem ônus ao CAU/SP.
- 10.2. A Empresa Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio do CAU/SP, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para agendar a entrega dos suprimentos.
 - 10.2.1. Dependendo da quantidade de produtos e da utilização dos elevadores, deverão ser respeitadas as restrições dos horários de entregas do Condomínio sendo de segunda a sexta-feira nos horários das 9h às 11h, das 15h às 17h e das 19h às 20h30.
- 10.3. O CAU/SP encaminhará à contratada Autorização de Compra, solicitando a totalidade do(s) item(ns), conforme modelo constante do Apenso II deste Termo.
- 10.4. A contratada deverá assinar a Autorização de Compra e devolvê-la ao CAU/SP no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu recebimento.
- 10.5. A contratada deverá fazer a entrega dos suprimentos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra emitida pelo CAU/SP.
- 10.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5 implicará na aplicação das penalidades previstas neste Termo e no Edital.
- 10.7. É de responsabilidade da Empresa Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo



e qualquer procedimento de transporte e entrega dos suprimentos.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os suprimentos serão definitivamente recebidos pelo CAU/SP, após a constatação pelo Setor de TI de que os mesmos possuem todas as características técnicas e de conformidade especificados no item 6 e seus subitens e demais previsões deste Termo de Referência.
- 11.2. Não será definitivamente recebido, no todo ou em parte, e conseqüentemente será colocado à disposição da Empresa Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do CAU/SP.
- 11.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CAU/SP não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.
- 11.4. Identificada qualquer irregularidade posteriormente, os suprimentos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do CAU/SP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme verificações realizadas, observando o disposto no item 11. deste Termo de Referência;
- 12.1.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste no Edital;
- 12.1.5. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, para o fornecimento dos itens adquiridos, de acordo com as possibilidades e regras de acesso ao referido local;
- 12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.1.7. Rejeitar o cumprimento do objeto que não esteja em conformidade com a proposta aceita e com o presente Termo;
- 12.1.8. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;



- 12.1.9. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos suprimentos por intermédio de servidores designados para este fim;
- 12.1.10. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e o Edital respectivo;
- 12.1.11. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado.

12.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 12.2.1. Fornecer e entregar os suprimentos em conformidade com o Edital e o presente Termo de Referência, em suas caixas originais e lacrados, observando as demais exigências deste Termo de Referência;
- 12.2.2. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo;
- 12.2.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com as obrigações da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 12.2.4. Cumprir com os prazos e demais condições previstas neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 12.2.5. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e aos equipamentos de propriedade do CAU/SP, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;
- 12.2.7. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CAU/SP, quando estes tenham sido ocasionados por seus suprimentos durante a execução do objeto contratado;
- 12.2.8. Informar ao fiscal responsável, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários pelo CAU/SP;
- 12.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do CAU/SP, inerentes à execução do objeto da contratação;
- 12.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações previstas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa;
- 12.2.11. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;



- 12.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/SP;
- 12.2.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 12.2.14. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CAU/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/SP;
- 12.2.15. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/SP;
- 12.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.2.17. Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;
- 12.2.18. Entregar os suprimentos acompanhados de nota fiscal discriminado de acordo com as especificações técnicas;
- 12.2.19. Entregar os equipamentos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo e no Edital respectivo;
- 12.2.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.2.21. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 12.2.22. Manter o sigilo não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Setor de Tecnologia da Informação do CAU/SP atestará a entrega dos suprimentos nas condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 13.2. A Empresa Contratada emitirá a Nota Fiscal, discriminando as importâncias devidas, correspondentes aos insumos efetivamente entregues, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva dos produtos.
- 13.3. Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail ti@causp.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.



- 13.3.1.Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.4.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondentes aos suprimentos efetivamente fornecidos.
- 13.5.As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.
- 13.6.A Empresa Contratada deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:
- 13.6.1.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação;
- 13.6.2.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 13.6.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 13.7.A Empresa Contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 13.8.Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.9.Se a Empresa Contratada, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.
- 13.10.O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.
- 13.11.Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (meio) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

13.12.O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

13.13.Caberá a licitante vencedora destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto desta contratação, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

14. PROPOSTAS

14.1.A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a planilha de formação de preço, contemplando:

14.1.1.Especificação dos suprimentos, Marca, Part Number, quantidade, Preço unitário e Preço total;

14.1.2.Planilha de Formação de Preço e Requisitos conforme item(ns) em que a licitante Participará do certame;

14.1.3.Declarações e comprovantes conforme exigências deste termo de referência;

14.1.4.Local, data e assinatura do representante.

14.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:

Item	Impressora HP LaserJet Enterprise 500 M551DN								
	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Quantidade	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Kit de manutenção HP Collection Toner Unit	CE254A	36000 páginas	HP	6				
Item	Multifuncional HP Officejet Enterprise Color X585f								
	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Quantidade	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Cartucho de tinta ciano HP 980	D8J07A	6600 páginas	HP	15				
3	Cartucho de tinta magenta HP 980	D8J08A	6600 páginas	HP	10				
4	Cartucho de tinta amarelo HP 980	D8J09A	6600 páginas	HP	9				
Item	Multifuncional HP Color LaserJet Enterprise flow MFP M880z Printer								
	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Quantidade	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	HP Color LaserJet 110Volt Fuser Kit	C1N54A	100000 páginas	HP	3				
6	HP LaserJet Transfer and Roller Kit	D7H14A	100000 páginas	HP	2				
7	HP ADF Roller Replacement Kit	C1P70A	100000 páginas	HP	1				
8	HP Image Drum Preto, Tambor de Imagem HP 828A	CF358A	30000 páginas	HP	6				
9	HP Image Drum Ciano, Tambor de Imagem HP 828A	CF359A	30000 páginas	HP	6				
10	HP Image Drum Amarelo, Tambor de Imagem HP 828A	CF364A	30000 páginas	HP	6				
11	HP Image Drum Magenta, Tambor de Imagem HP 828A	CF365A	30000 páginas	HP	6				
Item	Multifuncional HP Laserjet PRO 200 Color MFP - M276nw								

	Especificação Suprimento	Código Ref. Fabricante	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante para compatibilidade	Quantidade	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Cartucho de toner preto HP LaserJet 131A	CF210A	1400 páginas	HP	2				
13	Cartucho de toner ciano HP LaserJet 131A	CF211A	1500 páginas	HP	2				
14	Cartucho de toner magenta HP LaserJet 131A	CF213A	1500 páginas	HP	2				
15	Cartucho de toner amarelo HP LaserJet 131A	CF212A	1500 páginas	HP	2				
	Multifuncional HP Laserjet PRO100 Color MFP - M175a / HP Laserjet Pro CP1025								
Item	Especificação Suprimento	Código	Previsão de rendimento por unidade	Fabricante	Quantidade	Marca/Fabricante Ofertado	Cód. Ref. Fabricante Ofertado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	Cartucho de toner LaserJet ciano HP 126A	CE311AB	1000 páginas	HP	2				
17	Cartucho de toner LaserJet magenta HP 126A	CE313AB	1000 páginas	HP	2				
18	Cartucho de toner LaserJet amarelo HP 126A	CE312AB	1000 páginas	HP	2				
19	Kit de manutenção HP 126A Print Drum	CE314A	14000 páginas	HP	2				

Local, data, Assinatura e identificação do responsável.



15. DAS PENALIDADES

15.1.A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a ordem de compra emitida;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

15.2.Para os fins da Subcondição “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3.Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.3.1.Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

15.3.2.Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do fornecimento do(s) item(ns) até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.3.3.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do fornecimento do(s) item(ns) até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do objeto, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.4.Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

15.3.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3.6.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



- 15.3.7.O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa Contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa do fornecimento do(s) item(ns) ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
- 15.3.8.Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.3.9.Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3.10.As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16. DA SUPERVISÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 16.1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:
- 16.1.1.Supervisionar a aquisição realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.1.2.Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 16.1.3.Exigir da(s) licitante(s) vencedora(s) todas as providências necessárias à boa execução da contratação, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1.Não obstante o fornecedor seja a único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o CAU/SP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:
- 17.1.1.Solicitar ao fornecedor e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do objeto;
- 17.1.2.Sustar os pagamentos das faturas, no caso de infração de qualquer dispositivo deste Termo de Referência;
- 17.1.3.Reportar-se somente aos responsáveis designados pelo fornecedor, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.
- 17.2.A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do



fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CAU/SP ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas desta contratação advirá da rubrica n.º 6.2.2.1.1.02.01.003 – Material de Informática.

São Paulo, 30 de julho de 2018.

Aline Cristina da Pereira
Coordenadora de Patrimônio

Ciente,

Maria Célia Fonseca
Coordenadora de TI

Elaine Cristina Siciliani
Gerente Administrativa

Autorizo a abertura do processo administrativo e a continuação dos trâmites para a aquisição de equipamentos.

JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR
Presidente

**APENSO I**

(Papel timbrado da empresa)

TERMO DE GARANTIA DE QUALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a fornecer ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por intermédio do Pregão Eletrônico Nº ____/20XX, suprimentos de impressão originais, de primeiro uso, que não são resultado de processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento e com garantia contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a troca do(s) suprimento(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação sem qualquer ônus para o órgão.

O(s) suprimento(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s).

São Paulo, de de 20XX.

Representante Legal
Telefones contato – fixo: / celular:
e-mail:

**APENSO II**
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAProcesso nº. 0XX/201X
Pregão Eletrônico nº. 0XX/201X**1. Objeto solicitado:**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

1.1. O CAU/SP vem, por meio da presente Autorização de Compra, solicitar a entrega dos seguintes objetos adjudicados à empresa acima qualificada: **(descrição do objeto solicitado)**.

2. Do prazo, local e horário de entrega:

- 2.1.** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta Autorização de Compra pelo fornecedor, conforme Item 10 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 0XX/201X.
- 2.2.** Esta Autorização de Compra deverá ser assinada e devolvida ao CAU/SP, pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.
- 2.3.** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço, em dia e horário previamente agendados (Rua Formosa, 367 – 23º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01049-000), conforme item 10 do Termo de Referência.

3. O pagamento, no valor de R\$ XXXX **(valor por extenso)**, será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto, conforme Item 13, do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 0XX/201X.

4. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e demais disposições pertinentes ao fornecimento dos produtos estão previstas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0XX/201X e seus Anexos.

5. O fornecimento dos suprimentos seguirá o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0XX/201X e seus Anexos, declarando-se o fornecedor ciente de seu inteiro teor.

São Paulo, XX de XXXXXX de 201X.

Pelo CAU/SP:

Presidente

Pela empresa:

Representante Legal